



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



49.2025

CREDENCIAMENTO
(Art. 79, Lei nº 14.133/21)

Credenciamento para aquisição de exames auditivos bem como fornecimento a quem deles necessitarem de aparelhos auditivos, conforme Termo de Referência e valores estabelecidos no anexo I.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

2

CREENCIAMENTO

A **PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, São Pedro de Alcântara, torna público que, **através do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC**, inscrito no CNPJ nº 08.971.900/0001-98, neste ato representada por neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CHARLES DA CUNHA**;

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO as informações levantadas pela Pelo Fundo Municipal de saúde de São Pedro de Alcântara, com número significativo de interessados;

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro de Alcântara, a empresa capacitada, pretende elevar o padrão de qualidade e eficiência dos programas de desporto prestados à população.

RESOLVE, portanto tornar público o presente Edital de Credenciamento, para aquisição de exames auditivos bem como fornecimento a quem deles necessitarem de aparelhos de aparelho auditivos.



1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento para aquisição de exames auditivos bem como fornecimento a quem deles necessitarem de aparelhos de aparelho auditivos, conforme Termo de Referência e valores estabelecidos no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar no credenciamento todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem aos serviços contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento;

2.2 Não poderão participar desta Chamada Pública:

2.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III, do art. 156, da Lei n 14.133/21;

2.2.2 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei n 14.133/21, que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.2.2. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital a qualquer tempo, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo.

2.2.3. Caberá ao (à) Agente de Contratação (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2.4. As impugnações ao ato convocatório do Credenciamento serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas através do e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br ;

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

As pessoas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, situada a Praça Leopoldo Francisco Kretzer nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessados no Credenciamento deverão apresentar a documentação a partir do **dia 03/04/2025, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições do poder público.**

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

4

Os interessados deverão apresentar para os documentos relacionados abaixo, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO/PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
CRENCIAMENTO Nº xx.2025
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”

4.1. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4.1.1.5 Documento de identificação com foto, se pessoa física;

4.1.1.6 Declarações dos ANEXOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IV, X e XI.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND Federal);

4.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);

4.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal);

4.1.2.5 Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não forempregador, declaração nestes termos (FGTS Regular);

4.1.2.6 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei n. 12.440/2011 (CND Trabalhista);

4.2 Os participantes deverão apresentar as documentações relativas à habilitação jurídica, habilitação fiscal/trabalhista, conforme se segue:

4.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1.1 Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.

4.2.1.2 Comprovação do vínculo entre a empresa com o responsável técnico. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço.

4.2.1.3 Comprovante que a empresa já realizou os serviços objeto deste edital. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados



de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços iguais ou semelhantes ao objeto do edital. Prova de Conhecimento e Especialidade na área específica;

4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante (**CND Falimentar**);

4.3 Os documentos deverão ser entregues em via original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos da legislação. A autenticação quando feita por servidor da Prefeitura de São Pedro de Alcântara será efetuada, em dia e horário de expediente;

4.4 Serão aceitos documentos obtidos na Internet, condicionando-se que os mesmos venham a ter sua autenticidade confirmada.

4.5 Os interessados que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital, não serão habilitados para a fase de Classificação.

4.6 Os documentos apresentados sem que deles conste o seu prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.

5. DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

5.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital, apresentarem toda a documentação exigida;

5.2 Não poderão ser contratados:

5.2.1 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;

5.3 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, seguindo a ordem de **CLASSIFICAÇÃO** decrescente;

5.4 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A análise e o julgamento serão efetuados pelos Agentes de contratação nomeados, nos termos da Lei e deste Edital, em fase interna.

6.2 Deferido a classificação do credenciamento, os primeiros colocados interessados serão convocados, na forma deste Edital, para assinar o respectivo contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo II.

6.3 Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/21.

6.4 Será credenciado o interessado que atender às exigências do presente Edital, observado a classificação, ficando a Administração autorizada a contratá-lo para prestação do serviço objeto deste credenciamento.

6.5 Caberá ao departamento de licitações promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.



7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Os procedimentos adotados pela Comissão, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento, serão homologados pela autoridade competente.

7.2 Após homologada a classificação será contratado em ordem começando pela primeira colocada de cada vaga e o restante será mantido como cadastro reserva a depender da demanda do interesse público municipal.

8. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O certificado de credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, até os limites legais, mediante requerimento do interessado e apresentação da documentação de habilitação exigida neste edital.

8.2 Caso a credenciada tenha interesse em deixar de prestar os serviços, deve comunicar ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

9.1.2 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

9.1.3 Cometer fraude de qualquer natureza: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

9.2 Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.

9.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4 Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o agente de contratação sugerirá ao setor Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

9.5 Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo setor Administrativo, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de recurso, observado o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo para entrega dos documentos estabelecido neste Edital poderá ser prorrogado a critério da administração;

10.2 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

7

- ANEXO III** – Requerimento de credenciamento;
- ANEXO IV** – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;
- ANEXO V** – Declaração de aceitação do edital e dos preços;
- ANEXO VI** – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO VII** – Declaração que a instituição não possui servidor público do município de São Pedro de Alcântara, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;
- ANEXO VIII** – Relação de profissionais que compõem equipe técnica;
- ANEXO IV** – Termo de compromisso;
- ANEXO X** – Declaração de Infraestrutura
- ANEXO XI** – Modelo de ofício indicando sua capacidade de oferta e quantidade

10.3 O extrato de presente edital será publicado no Diário Oficial do Município.

10.4 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações, mediante requerimento da interessada, ou pelo telefone (48) 3277 0122 ou pelo e-mail compras@pmspa.sc.gov.br

10.5 Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, para dirimir questões oriundas deste edital.

São Pedro de Alcântara, 28 de fevereiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Sustentável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO** **SOCIAL**

1 OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento de Empresa para fornecimento de exames auditivos bem como Aparelhos de Ampliação Sonora Individual - AASI e protetização (conforme demanda do Município) destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

2. DO CONTEXTO

2.1. Ao apresentarmos o contrato para a Aquisição de Aparelhos de Ampliação Sonora e exames auditivos, pretendemos elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população dependente do SUS, visando diminuir o tempo de espera e conferir maior resolutividade aos serviços de saúde.

2.2. Portanto, o credenciamento tem como principal objetivo evitar que a população de São Pedro de Alcântara fique aguardando o Estado fornecer o Aparelho bem como exames auditivos, já que existe demanda reprimida nesta categoria. Importante ressaltar, por fim, que nosso principal papel é atuar na prevenção e fazer uma gestão de gastos da saúde que proporcione qualidade de vida ao cidadão pela promoção da saúde pública.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara realizará processo licitatório visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços aos pacientes do município de São Pedro de Alcântara com perda auditiva confirmada que necessitam de aparelho auditivo. O Serviço a ser contratado trará maior acessibilidade aos pacientes com perda auditiva, considerando que a fila do Sistema Único de Saúde apresentademandam alta com pacientes na fila desde 2021. É importante salientar que a perda auditiva quando não é tratada pode afetar diretamente na qualidade de vida de diversas maneiras, podendo trazer consequências sociais, físicas e psicológicas, e tais comprometimentos aumentará a demanda da assistência e custos do serviço de saúde.

3.2. O Estado de Santa Catarina atuava como fornecedor de aparelho auditivos até o início de 2003. A partir do credenciamento de um prestador pela Portaria GM/432/03, passou-se a prestar atendimento ao usuário portador de deficiência auditiva.

3.3. Atualmente o Serviço de Saúde Auditiva do Estado de Santa Catarina atende os 295 municípios do estado, através de 06 prestadores de Serviço, distribuídos: 02 na Macrorregião Nordeste (Centrinho de Joinville e ADAAV de Jaraguá do Sul) 02 na Macrorregião da



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

9

Grande Florianópolis (Hospital Universitário e Clínica Otovida), 01 na Macrorregião da Foz do Itajaí (UNIVALI) e 01 na Macrorregião do Grande Oeste (Clínica integrada do Oeste).

3.4. Atenderemos os usuários residentes no Município, com suspeita e/ou perda auditiva comprovada que já se encontram em fila de espera.

3.5. Seguiremos os critérios e diretrizes do Serviço do Estado, inclusive no que se refere aos prestadores priorizaremos os que se encontram alocados na Macrorregião da Grande Florianópolis.

3.6. Aos interessados que se encontrarem fora da Macrorregião da Grande Florianópolis, deverão prestar os serviços e assistência no Município de São Pedro de Alcântara, em local indicado e fornecido pelo próprio Município, sendo de sua responsabilidade os materiais e equipamentos necessários ao atendimento, tendo em vista que o Município não os possui.

3.7. A escolha do executante/credenciado do serviço ficará a cargo do próprio paciente, que optará entre os credenciados, a empresa em que deseja realizar o serviço, através de documento assinado pelo próprio com a respectiva escolha.

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme lei 14.133/21;

4.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

4.4. Para estabelecer os valores dos aparelhos e exames, utilizamos a Tabela do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), fornecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	07.01.03.001-1	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	R\$ 500,00
02	07.01.03.002-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPOA	R\$ 500,00
03	07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00
04	07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00
05	07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$1.100,00



06	07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	R\$ 525,00
07	07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	R\$ 700,00
08	07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	R\$1.100,00
09	07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	R\$ 525,00
10	07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	R\$ 700,00
11	07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	R\$1.100,00
12	07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00
13	07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00
14	07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	R\$1.100,00
15	07.01.03.015-1	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	R\$ 8.75+ complemento o R\$8,75
16	07.01.03.016-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	R\$ 500,00
17	07.01.03.017-8	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 500,00
18	07.01.03.018-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00
19	07.01.03.019-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00
20	07.01.03.020-8	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$1.100,00
21	07.01.03.021-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A	R\$ 525,00
22	07.01.03.022-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B	R\$ 700,00
23	07.01.03.023-2	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C	R\$1.100,00
24	07.01.03.024-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO A	R\$ 525,00
25	07.01.03.025-9	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO B	R\$ 700,00
26	07.01.03.026-7	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO C	R\$1.100,00
27	07.01.03.027-5	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 525,00

28	07.01.03.028-3	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$ 700,00
29	07.01.03.029-1	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$1.100,00
		<u>EXAMES E CONSULTAS</u>	
	03.01.07.003-2 -	<u>ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL</u>	R\$21,68
	02.11.07.024-6 -	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	R\$ 12,00+ COMPLEME NTO R\$ 12,00
	02.11.07.004-1 -	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AÉREA / ÓSSEA) PARA APARELHO AUDITIVO	R\$ 21,00 + COMPLEME NTO R\$ 21,00
	02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE PARA APARELHO AUDITIVO	R\$ 20,13+ COMPLEM ENTO R\$ 20,13
	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA PARA APARELHO AUDITIVO	R\$ 23,00 + COMPLEME NTO R\$ 23,00
	02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 26,25 + COMPLEME NTO R\$ 26,25
	02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	R\$ 24,75
	02.11.07.031-9 -	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	R\$ 8,75 + COMPLEME NTO R\$ 8,75
	03.01.07.003-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO	R\$ 21,68 + COMPLEME NTO R\$ 21,68
	02.11.07.036-0	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	R\$ 12,00+ COMPLEME NTO R\$ 12,00
	02.11.07.028-9 -	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	R\$ 4,80+ COMPLEME NTO R\$ 95,20
	03.01.01.007-2 -	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00 + COMPLEME NTO R\$140,00
	02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 45,50 + COMPLEME NTO R\$ 214,50
	PROCEDIMENTO SEM CODIGO NA TABELA SIG TAP	VIDEONASOLARINGOSCOPIA *	R\$ 260,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

	04.04.01.031-8	- RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R\$ 26,42+ COMPLEMENTO DE R\$ 73,58
	02.11.07.026-2	BERA (ESTUDO DE EMISSÃO OTOACUSTICAS + POTENCIAL AUDITIVO DE MÉDI E LONGA LATENCIA	R\$ 48,88 + COMPLEMENTO R\$ 241,12
	PROCEDIMENTO SEM CODIGO NA TABELA SIG TAP	BERA AUTOMÁTICO (PEATE_A) *	R\$ 200,00
		BERA (ESTUDO DE EMISSÃO OTOACUSTICAS + POTENCIAL AUDITIVO DE MÉDI E LONGA LATENCIA INFANTIL	R\$ 355,00
	04.17.01.006-0	SEDACAO PARA REALIZAÇÃO DO BERA EM CRIANÇAS	R\$ 15,15 + COMPLEMENTO R\$ 49,85
EXAMES QUE NÃO ESTAO ATRELADOS AO FORNECIMENTO DE APAREHO AUDITIVO			
		AUDIOMETRIA ADULTO	
		AUDIOMETRIA INFANTIL	
		AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL/ REFORÇO VISUAL (PEEP SHOW)	
		IMPEDANCIOMETRIA ADULTO	
		IMPEDANCIOMETRTIA INFANTIL	
	0211070289	PROVA DE FUNÇÃO TUBARIA	
	(ESSE EXAMES NÃO HA NO SIGTAP)	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA (ESSE EXAMES NÃO HA NO SIGTAP)	300,00
	02.11.07.014-9.	OTOEMISSIONES ACUSTICAS DE PD E TESTE DA ORELHINHA	13,50 + COMPLEMENTO 106,50
		AVALIAÇÃO PAC (INFANTIL) INCLUSO AUDIO E IMITANCIOMETRIA	

5.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

5.1.1. O presente chamamento tem como objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual - AASI e Protetização e exames auditivos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de São Pedro de Alcântara, visando a ampliação dos serviços ofertados pela rede Municipal de saúde.

5.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

5.2.1. Executar o objeto deste CREDENCIAMENTO, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e normas exigidas;

5.2.2. Fornecer exames preliminares ao AASI bem como AASI cuja potência esteja compatível com o tipo e o grau de perda auditiva de cada paciente.

5.2.3. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente a existência de assistência



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

técnica com sede na Macrorregião da Grande Florianópolis, através de Declaração informando qual empresa está credenciada a prestar assistência técnica nos AASIs ofertados, durante todo o prazo de garantia, tais como indicação da empresa ou oficina autorizada, com seus respectivos endereços, para todos os usuários, com troca de moldes, senecessário, e manutenção de cápsulas de AASIs intra. Em caso de mudança da empresa que fornece assistência técnica, a indicação da nova empresa deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias.

5.2.4. Garantia mínima de 01 (um) ano, do material a ser adquirido, inclusive as cápsulas de AASIs intra. Contados a partir da concessão do AASI para paciente. O prazo máximo para adevolução do aparelho consertado deverá ser de 45 dias contados a partir da entrega do aparelho a empresa.

5.2.5. Fornecer AASI cuja especificação esteja compatível com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PRESTACÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ocorrência do fato;

6.2. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica.

6.3. Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere a falhas ou práticas de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto.

6.4. A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação de todo corpo clínico e responsável técnico contratado e sempre que solicitada pelo CONTRANTE, forn

6.5. ecer a documentação dos mesmos;

6.6. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer alteração no Corpo Clínico por escrito designado ao gestor ou funcionário designado para fiscalização do contrato.

6.7. A CONTRATADA deverá produzir e entregar a CONTRATANTE relatório mensal detalhado das atividades prestadas, intercorrências e demais informações relevantes ao serviço

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como requisitos para contratação a empresa deve estar regularmente constituída, devendo apresentar:

7.1.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

do Trabalho;

7.1.6. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo V);

7.1.7. Declaração de não incidência nas proibições de contratar com a Administração Pública os termos da Lei n 14.133/21 e Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara (anexo VI);

7.1.8. Outros documentos que a legislação pública assim o exigir;

7.1.9. Demais documentos exigidos no edital;

8. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2025 e anos seguintes.

9. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias úteis, após o vencimento da parcela mensal correspondente e encaminhamento, por parte da CONTRATADA, de nota fiscal.

9.2. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, que encaminhará as mesmas ao setor de contabilidade.

9.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

9.4 De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas

10.2. Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;

10.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.4. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto;

10.5. Efetuar o serviço conforme condições estabelecidas neste contrato;

10.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

10.7. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

10.8. Fornecer informações quanto aos serviços realizados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

10.9. Operar, com necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade do Município.

10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DOS DIREITOS E OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados.

11.2. Promover através do Fundo Municipal de Saúde ou seu representante, o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.3. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

11.4. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas neste contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

11.5. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelas Servidoras Manoela Eduarda Werlich, Coordenadora de Gestão em Saúde, matrícula nº4465 e Joselaine Cristina Stein, Secretária de Saúde e Desenvolvimento Sustentável, matrícula nº 3401.

12.1.2. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou pela Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 117 da lei 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 Art. 156, a Contratada que:

13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima; será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21, na Lei nº 13.979/2020, demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

JOSELAINE CRISTINA STEIN

Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Sustentável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO N. xx.2025

CONTRATO N° XX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ABAIXO INDICADA E CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado por sua secretaria Sra. **JOSELAINÉ CRISTINA STEIN**, do outro lado a empresa **xxx**, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa física ou jurídica de direito privado, portadora do CPF/CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Bairro **XXXXX** doravante denominada como **CONTRATADA**, com fundamento no Edital n.º xxx, de Credenciamento, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento de Empresa para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual - AASI e protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de São Pedro de Alcântara.

2 CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS FIXADOS

2.1 Pelo presente contrato a **CONTRATADA**, credenciada através do Processo Licitatório n. xx, de Credenciamento, se compromete a realizar os serviços para os quais se credenciou nas condições estabelecidas no edital e pelos preços fixado nos Anexos do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3 CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1** Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados.
- 3.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 3.3** Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- 3.4** Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas neste contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 3.5** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

4 CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante quando for o caso;
- 4.2** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse termo de referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 4.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse termo de referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 4.4** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 4.5** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 4.6** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, referentes às condições firmadas neste termo de referência;
- 4.7** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.8** Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.9** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 4.10** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS, quando for o caso;
- 4.11** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem, cujas reclamações se obriga a atender;
- 4.12** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do termo de referência e da Nota de Empenho.

4.13 Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;

4.14 Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avançado o andamento previsto;

4.15 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

4.16 Fornecer informações quanto aos serviços realizados;

5 CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de contrato, no mesmo percentual determinado pelo Ministério da Saúde para os serviços da tabela SUS.

6 CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O Município de São Pedro de Alcântara somente realizará o pagamento nos seguintes casos:

6.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis posterior à execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, assinado e carimbado pelo Fiscal do Contrato;

6.3 O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

6.4 Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais;

6.5 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado;

6.6 De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n°182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

7 CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 107, da Lei Federal n. 14.133/21, através de termo aditivo, com apresentação da documentação de habilitação exigida no Edital que é parte integrante deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

8 CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

A) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

B) Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

C) Cometer fraude de qualquer natureza: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

8.2 Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.

8.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o agente de contratação sugerirá ao setor Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

8.5 Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo setor Administrativo, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de recurso, observado o contraditório e a ampla defesa.

9 CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades;

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.4 Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse termo de referência;

9.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

10 CLAUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCRENCIAMENTO.

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

10.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

previstas em Lei.

10.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas na lei 14.133/21 e suas alterações;

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

11.2 A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos itens licitados, porém, caso a.

11.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do MUNICÍPIO, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 03 (Três) testemunhas.

São Pedro de Alcântara/SC xxx de xxx de xxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), na forma da Lei, identidade civil sob nº _____, CPF sob nº _____ e endereço profissional _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de São Pedro de Alcântara/SC, com objetivo de participar pelo Processo de Chamada Pública de Credenciamento, Edital nº XXX.

Na vaga de:
XXXX

DECLARA, por este ato, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

DECLARO, por este ato, veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados e sujeitos aos termos deste edital.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da
Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 27, e na Lei nº. 14.133/21, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, para participação na Processo de Chamada Pública de Credenciamento,
Edital nº XX da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DOS PREÇOS

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA** em atenção ao Processo de Chamada Pública de
Credenciamento, Edital nº XX da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, a
aceitação aos preços praticados pelo Município, bem como, aceita prestar os serviços que
integram o objeto deste edital, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos
referidos procedimentos obedeceram às determinações legais.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em
quaisquer das seguintes situações:

1. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
3. Estar Impedida de licitar
4. Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 92, da Lei 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA**, que a instituição não possui em seu quadro societário, pessoas
com grau de parentesco ou que ocupem qualquer cargo público, em qualquer nível das três
esferas de governo como representante legal/membro da diretoria/sócio
administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL N° XXX,

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa: CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo/ Função	Carga horária semanal	Número do Conselho	Número do RQE

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para prestação de serviço pelo Município de São Pedro de Alcântara/SC, doravante designado **contratado**, Lei nº 14.133/21, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta e documentos apresentados perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o credenciado assume o compromisso de cumprir com o contrato designados pelo Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo de Compromisso terá prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável.

CLÁUSULA QUARTA: Para execução dos serviços, objeto deste Termo Credenciado, declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto no Edital de Credenciamento publicado pelo Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA QUINTA: Será cancelado o credenciamento, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: A administração poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações, previstas neste Termo, será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao CREDENCIADO para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

_____, _____ de _____ de 202X

(Carimbo)

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, comendereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para prestação de serviço pelo Município de São Pedro de Alcântara/SC, doravante designado contratado, Lei nº 14.133/21, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública que tem condições de oferecer os itens desse credenciamento conforme termo de referência :

Por ser verdade, firmo o presente.

(Carimbo)

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE OFÍCIO INDICANDO SUA CAPACIDADE DE OFERTA E QUANTIDADE

(Inserir logo marca da instituição)

(data/mês/ano)

Conforme solicitação do item 4 do edital, que trata sobre os Documentos Relativos à Oferta de Serviços, segue abaixo a proposta de oferta de **(nomear o exame/serviço que será prestado pela proponente)**.

Código	Procedimento	Oferta Mensal Capacidade Instalada	Oferta Mensal para SUS

Oferta Mensal - Capacidade Instalada (Possível oferta SUS + contrato/convênio+ particular)

Local e data.
